

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS DA FROTA DO INSTITUTO
Nº 017/2012, QUE ENTRE SI FAZEM,
**INSTITUTO DE FLORESTAS DO
PARANÁ E TOLTECAS OFICINA
MECÂNICA LATARIA E PINTURA LTDA.**

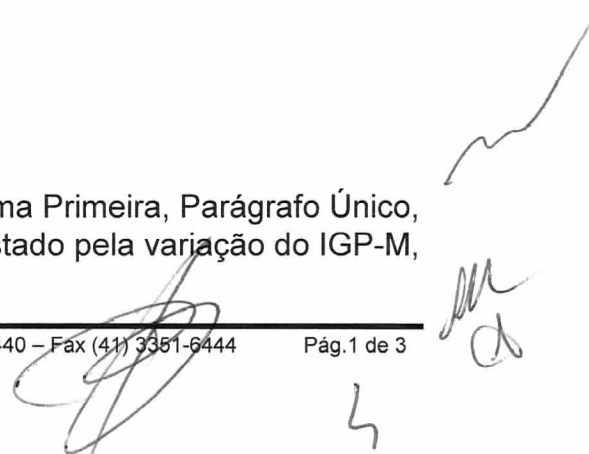
Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da frota do INSTITUTO, aplicando-se a Lei 15.608/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ** (nova razão social da **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**), Autarquia Estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, e de outro lado, **TOLTECAS OFICINA MECÂNICA LATARIA E PINTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.763/0001-14, situada na Rua Reinaldo S. de Quadros, nº 196 A, CEP 80.050-030, Curitiba – PR, neste ato representado por **MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, natural de Rolândia – PR, nascido em 02/09/1961, mecânico, inscrito no CPF 456.403.279-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.998.860-0/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Schafemberg de Quadros, nº 196-A, bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-030 e **JAIR DA SILVA**, brasileiro, natural de Vere/PR, nascido em 01/03/1964, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob nº 874.952.879-34, portador da cédula de identidade civil nº RG nº 3.917.765-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Jaguaribe, nº 389, bloco 19 A, apto 24, Bairro Alto, Curitiba – PR, CEP 82.840-330, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 017/2012, e no seu primeiro termo aditivo, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato original, para o período de até 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2014 até 20/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em consonância com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Único, do contrato original, o preço da mão de obra fica reajustado pela variação do IGP-M, conforme Anexo 01 deste instrumento.



CONTRATO AMB/017/2012/ PP AMB/LICIT/001/2012

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 017/2012 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em (03) três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de junho de 2014.



LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente



BENNO H.W. DOETZER
Diretor Adjunto



MANOEL F. OLIVEIRA
Coordenador Adm-Financeiro

INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ



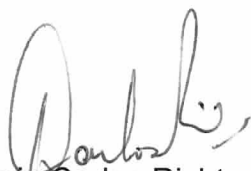
MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ

TOLTECAS – OFICINA MECÂNICA LATARIA E PINTURA LTDA

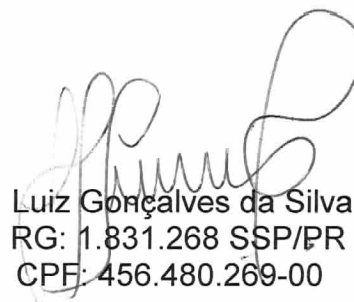


JAIR DA SILVA

TESTEMUNHAS:



Antonio Carlos Richter
RG: 878.232-6 SSP/PR
CPF: 169.365.319-20



Luiz Gonçalves da Silva
RG: 1.831.268 SSP/PR
CPF: 456.480.269-00



MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS